



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

LEI Nº 786/2020

DE 24 DE JUNHO DE 2020.

**"DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PARA
ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

O POVO DO MUNICÍPIO DE RONDON DO PARÁ, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e o Prefeito Municipal, em seu nome, sanciona a seguinte lei:

Art.1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, ao Orçamento Municipal de 2019, Crédito Adicional Especial cuja fonte será o excesso de arrecadação até o limite de R\$ 1.325.390,73 (um milhão trezentos e vinte e cinco mil trezentos e noventa reais e setenta e três centavos), destinados à inclusão fonte de recursos em dotação orçamentária.

§1º A classificação orçamentária e programática, bem como a criação da dotação para atender o objeto deste artigo, está evidenciada no Anexo I desta Lei.

Art. 2º. Os recursos necessários à cobertura do crédito mencionado no artigo primeiro desta Lei serão obtidos na forma do Inciso, II, § 1º, Art. 43 da Lei nº 4.320, de 17 de Março.

Art. 3º. Para Custear as despesas com a abertura do crédito previsto no artigo 1º, o Poder Executivo utilizará como fonte, os repasses recebidos do Governo Federal, através de transferências do valor obtido com a cessão onerosa, destinada para pagamento de dívidas previdenciárias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Poder Executivo

ANEXO I

DETALHAMENTO DA DOTAÇÃO A SER ACRESCIDA AO ORÇAMENTO MUNICIPAL, POR MEIO DO CRÉDITO ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, AUTORIZADO POR ESTA LEI:

ÓRGÃO: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DISCRIMINAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	VALOR R\$
		4.6.90.71.00	1.325.390,73
	FONTE:	19900000	

Gabinete do Prefeito, 24 de junho de 2020.

ARNALDO FERREIRA ROCHA
Prefeito Municipal